

DIRETRIZES DE HABITAÇÃO – CAPÍTULO DE HABITAÇÃO PPCUB

1. Considerar as condicionantes urbanísticas afetas à manutenção da paisagem do conjunto urbanístico tombado, nas intervenções habitacionais, com a articulação entre urbanização e preservação do patrimônio histórico cultural;
2. Revisão dos usos nos espaços centrais, em razão da **obsolescência**, promovendo vitalidade e a reabilitação das áreas por meio da inclusão do uso habitacional;
3. Criação de alternativas de moradia para população jovem, nas regiões centrais, com diversidade tipológica e adequadas à faixa de renda;
4. Priorização de beneficiários que residem ou trabalham no perímetro do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB nas alternativas de provimento habitacional de interesse social no CUB;
5. Aplicação dos instrumentos urbanísticos para redução dos vazios urbanos nos espaços consolidados, de modo a aumentar a oferta de terra ou imóveis;
6. Utilização da locação social como provisão habitacional de interesse social no CUB;
7. Provisão de novas unidades habitacionais nas regiões centrais atrelada à destinação de imóveis para Habitação, de preferência de Interesse Social vinculados a programas habitacionais de interesse social;
8. Promoção da reabilitação de edifícios vazios ou subutilizados, em áreas centrais dotadas de infraestrutura, destinando-os **à produção habitacional** ~~à programas habitacionais de interesse social~~;
9. Criação de incentivos à produção privada de Habitação de Interesse Social no CUB vinculada à programas habitacionais de interesse social e ampliação de convênios e parcerias para este fim;
10. Possibilidade de produção de unidades habitacionais de interesse social, no CUB, conjugada a unidades habitacionais de mercado;
11. Promoção do uso misto com habitação, inclusive a de interesse social, no CUB, em áreas próximas aos centros de emprego e a serviços públicos comunitários, acessíveis ao sistema de transporte público coletivo e cicloviário;

12. Observância do déficit habitacional da respectiva área na provisão habitacional de Interesse Social, priorizando a população local que vive sob essa condição, de forma a permitir a manutenção das redes sociais existentes e evitar a segregação socioespacial no território;
13. Promoção de arranjos habitacionais bifamiliares em áreas de habitação unifamiliar;
14. Incentivo à adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, gás natural e ao manejo da água e dos resíduos sólidos e à agricultura urbana na produção de habitação.